

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 050, 26 de setembro de 1996.

Regulamenta a forma de substituição de membros do Conselho Universitário, quando de seu desligamento da UEMS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL,
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE “ad referendum”:

Art. 1º O membro integrante do Conselho Universitário por força do disposto nos incisos VIII e X do artigo 11 do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, será substituído pelo respectivo suplente que complementarará o mandato.

Art. 2º Ao membro suplente aplica-se o disposto no artigo anterior, no que couber.

Parágrafo Único. Quando houver interrupção do vínculo empregatício dos membros titulares ou suplentes, far-se-á escolha de substituto que complementarará o mandato, respeitado o disposto no artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente - COUNI - UEMS